Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2018 – UNIOESTE/REITORIA

PROCESSO N.º 53.451/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018 – REITORIA

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, situada à Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pela servidora Sra. Nilcéia Aparecida Moresco Marqueviski, nomeada pela Portaria n.º 6267/2016 – GRE, daqui por diante designada simplesmente de **UNIOESTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, n.º 007/2018, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Luis Paulo Torcineli - ME**, situada na Rua Cel. Virgilio Rocha, n.º 21 – Apartamento 1102, Centro, CEP 18.682-046, e-mail cristiano@megabytecomputadores.com.br, telefone (14) 3264-2078, na cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 08.386.848/0001-02, neste ato representada pelo senhor Luis Paulo Torcineli, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Estadual n.º 15.608/07 e a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da IN/MARE n.º 05, de 21 de julho de 1995, da Lei n.º 10.520 de 2002 e do Decreto n.º 5.450/2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de **equipamentos de informática**, para as várias Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, cujas características mínimas e essenciais dos bens quanto seus quantitativos estão descritos no Anexo 01(b) do Edital (Termo de Referência) e na Ordem de Compra, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos da CR n.º 53.451/2018.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a UNIOESTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – Quanto à fiscalização da Ata de Registro de Preços do presente certame, esta caberá ao responsável do Setor de Almoxarifado/Patrimônio de cada Unidade Administrativa da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, conforme segue: 01 - Seção de Almoxarifado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná **(Campus de Cascavel)**, Sra. Sara Alves de Medeira; 02 - Seção de Almoxarifado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná **(Campus de**

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

Foz do Iguaçu), Sr. Celso Rodrigues Michaliski; 03 - Seção de Almoxarifado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná **(Campus de Francisco Beltrão)**, Sra. Terezinha Siliprandi dos Santos; 04 - Seção de Almoxarifado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná **(Campus de Marechal Cândido Rondon)**, Sra. Margarete Maria Caregnato; 05 - Seção de Almoxarifado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná **(Campus de Toledo)**, Sr. Josemar Raimundo da Silva; 06 - Seção de Almoxarifado do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - **(HUOP)**, Sr. Luiz Carlos Schimitez; 07 - Divisão de Patrimônio da Universidade Estadual do Oeste do Paraná **(Reitoria)**, Sr. Cristian Sérgio Braga ou Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI **(Reitoria)**, Srs. Charles Volkmann/Carlos Alexandre Pedrollo.

a) Já quanto à gestão da Ata de Registro de Preços do presente certame, esta caberá ao Sr. Nestor Cittolin, conforme Portaria nº 3862/2016 - GRE, de 17 de junho de 2016 e nos termos do artigo 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA 3ª – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná -UNIOESTE – (Reitoria).

CLÁUSULA 4ª – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação dos equipamentos, os quantitativos, as empresas fornecedoras e seus respectivos representantes legais encontram-se elencados na presente Ata, conforme Anexo 01, em ordem de classificação das propostas.

Parágrafo Único – No Registro de Preços, a administração solicita os equipamentos conforme as suas reais necessidades, logo não existe quantidade mínima a serem fornecidos.

CLÁUSULA 5ª – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues conforme solicitados nos endereços das várias Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, nos endereços relacionados:

Parágrafo Único - Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues no local estabelecido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (**Reitoria**), Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cascavel/PR
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (**Campus de Cascavel**), Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário - Cascavel/PR.
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (**Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP**), Avenida Tancredo Neves, 3224. Bairro: Santo Onofre – Cascavel – Paraná.
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (**Campus de Toledo**), Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria – Toledo/PR.
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (**Campus de Foz do Iguaçu**), Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 - Pólo Universitário – Foz do Iguaçu/PR.
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (**Campus de Francisco Beltrão**), Rua Maringá, 1200 - Vila Nova – Francisco Beltrão/PR.
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (**Centro de Ciências da Saúde – CCS - Campus de Francisco Beltrão**), Margem da BR 180, Rodovia Vitório Traiano - Agua Branca, Contorno Leste – Francisco Beltrão/PR.
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (**Campus de Marechal Cândido Rondon**), Rua Pernambuco, 1777 - Marechal Cândido Rondon/PR.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento de equipamentos, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Segundo - As contratações serão efetuadas, por intermédio da Ordem de Compra, emitida pela UNIOESTE, contendo os seguintes dados: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço, o prazo, local e data de entrega.

Parágrafo Terceiro – Os equipamentos deverão ser entregues em dia e horário de expediente.

Parágrafo Quarto - Com referência ao objeto desta licitação, fica(m) obrigada(s) a(s) empresa(s) que tenha(m) seu(s) preço(s) registrado(s), a conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo Quinto – Na presente licitação, além da Unioeste, poderá haver contratações em nome da SETI-UGF, SEED ou outras Secretarias de Estado, e ainda das Fundações e demais órgãos conveniados com a Unioeste, considerando que os recursos para pagamento das despesas poderão ser das diversas fontes existentes na época da contratação.

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais e estarem dentro das especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo 01(b) do Edital e da Ordem de Compra. Quando da entrega, caberá à contratada, efetuar seguro visando o transporte dos bens. Todos os equipamentos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, a qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo de recebimento em relação ao objeto entregue (Anexo 05) do Edital. Os equipamentos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a UNIOESTE. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à empresa registrada sanções previstas nesta Ata e na legislação vigente.

Parágrafo Segundo - Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Edital e nesta Ata, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda a notificando efetuar a troca no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que for notificada, para substituí-lo de maneira que satisfaça às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao gestor da Ata de Registro de Preços, ou à Diretoria Administrativa da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Reitoria), através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quarto - Para o aceite do equipamento, a critério da CONTRATANTE, a Testes de Desempenho e/ou Demonstrações de Funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados no Edital.

Parágrafo Quinto – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas nesta Ata e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição do equipamento por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa registrada.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e em seu Anexo 01:

Parágrafo Primeiro - Entregar o equipamento dentro dos padrões estabelecidos pela UNIOESTE, de acordo com o especificado nesta Ata, no Anexo 01 e na Ordem de Compra, que faz parte deste

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

Parágrafo Segundo - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quarto - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do equipamento, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto – Informar a UNIOESTE a impossibilidade da entrega do equipamento, bem como o motivo de força maior para a má execução ou inexecução do objeto desta Ata.

Parágrafo Sexto – Possibilitar a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto desta Ata.

Parágrafo Sétimo - Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para o desenvolvimento pleno do objeto desta ATA.

Parágrafo Oitavo - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Parágrafo Nono - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE.

Parágrafo Décimo - Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Parágrafo Décimo Primeiro - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos equipamentos da UNIOESTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do material objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo Segundo - Manter durante a vigência desta Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. n.º 65, § 2.º da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SICAF, GMS/CFPR e não estar inscrita no CADIN Estadual, que serão observadas, quando dos pagamentos à contratada;

Parágrafo Décimo Terceiro - Atender qualquer pedido de item (sem vinculação de exigência mínima), efetuados durante a vigência desta Ata, independente de valor ou quantidade.

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

Parágrafo Décimo Quarto - Diante das condições de Logística Reversa:

a) A empresa deverá realizar a logística reversa de todos os produtos que forneceu, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental prevista em lei, sem qualquer ônus e sempre a critério da UNIOESTE;
b) A contratada deverá informar em sua proposta a forma de implementação da logística reversa (pessoal, via correios, ou via transportadora), desde já indicando um responsável e seu contato (telefone e e-mail);
c) No decorrer da vigência da Ata de Registro, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente;
d) A veracidade das informações prestada é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação em vigor;
e) Todo custo/desconto referente à realização da logística reversa deverá estar incluído no valor dos produtos fornecidos;
f) A quantidade de equipamentos a ser recolhida não será superior a fornecida pela empresa;
g) A presente contratação não representará qualquer ônus adicional ao contratante, estando ciente a contratada que o custo da logística reversa deverá estar incluso no fornecimento dos equipamentos objeto do presente pregão.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do fornecedor signatário desta Ata:

Parágrafo Primeiro - Todo e qualquer dano que causar a UNIOESTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela UNIOESTE.

Parágrafo Segundo - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a UNIOESTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Parágrafo Terceiro - Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a UNIOESTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento pela contratada, que forem pagas, pela UNIOESTE, deverão ser reembolsadas à mesma, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada, em seu valor correspondente.

Parágrafo Quarto – A signatária desta Ata autoriza a UNIOESTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, assegurada à prévia defesa.

Parágrafo Quinto – A ausência ou omissão da fiscalização da UNIOESTE não eximirá a signatária desta Ata das responsabilidades previstas neste instrumento.

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIOESTE

A UNIOESTE obriga-se a:

Parágrafo Primeiro – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações especificadas.

Parágrafo Segundo – Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

Parágrafo Terceiro – Efetuar o pagamento da empresa vencedora, até o 10º (décimo) dia, após o recebimento definitivo do objeto empenhado e emissão da nota fiscal/fatura e demais condições conforme cláusula 11ª dessa Ata.

Parágrafo Quarto – Formalizar a contratação mediante a emissão da respectiva Ordem de Compra.

Parágrafo Quinto – Exigir que a CONTRATADA entregue o equipamento, em estrita observância a este instrumento.

Parágrafo Sexto – Orientar, supervisionar e controlar a FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA 11ª – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Quando da entrega do objeto por parte da(s) empresa(s) contratada(s), esta(s) deverá(ão) emitir notas fiscais separadas para cada Ordem de Compra, em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, unidade administrativa solicitante, sendo que, caberá a esta a liquidação do(s) respectivo(s) empenho(s), após o competente atesto do servidor solicitante, nas notas fiscais do objeto entregue. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e do recebimento pela Divisão Financeira da Reitoria da Unioeste, das respectivas notas fiscais e do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo 05), devidamente atestado.

Parágrafo Segundo - Para o cumprimento do Parágrafo Primeiro, caberá à empresa contratada manter o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), devidamente ativo e em plena regularidade junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido até a efetiva regularização, bem como não poderá estar inscrita no CADIN Estadual (Cadastro Informativo Estadual - Decreto Estadual n.º 1933/15, de 17 de julho de 2015).

Parágrafo Terceiro – Para o cumprimento do Parágrafo Primeiro, caberá à empresa contratada informar na nota fiscal emitida, o banco, o número da agência bancária e o número da conta corrente para depósito (devendo ser do mesmo CNPJ apresentado na proposta). Não será efetuada qualquer outra forma de pagamento que não seja depósito bancário, isso porque o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, não operacionaliza pagamentos através de boleto bancário.

Parágrafo Quarto - Para o cumprimento do Parágrafo Primeiro, caberá a empresa contrata manter conta corrente ativa no Banco do Brasil, de acordo com o Decreto Estadual n.º 4.505/16, de 06 de

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

julho de 2016, onde os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da contratada, por meio de depósito bancário e no banco citado.

Parágrafo Quinto - Caberá ainda à(s) empresa(s) contratada(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS n.º 42/2009 e NPF n.º 095/2009, é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.

Parágrafo Sexto - Quando solicitadas que as notas fiscais sejam emitidas em nome da **SETI-UGF, SEED** ou outras **Secretarias do Estado**, caberá a esta a liquidação do(s) respectivo(s) empenho(s), após competente atesto do servidor solicitante, nas notas fiscais do objeto entregue. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento pela Divisão Financeira da Reitoria da Unioeste, das respectivas notas fiscais e do termo de Recebimento Definitivo (Anexo 05), devidamente atestado.

Parágrafo Sétimo - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, do MARE, caberá à UNIOESTE proceder à consulta da habilitação da signatária desta Ata no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF por ocasião da liberação de cada pagamento.

Parágrafo Oitavo - Se constatada(s) irregularidade(s) na(s) fatura(s), quer por erro de seu(s) valor(es), quer por omissão de dados ou elementos identificadores do(s) respectivo(s) pagamento(s), a(s) fatura(s) será(ão) devolvida(s) à contratada.

Parágrafo Nono - O período de retenção da(s) fatura(s) ou aquele durante o qual, por sua devolução à contratada, não estiver(em) em poder da UNIOESTE, não será considerado para efeito de pagamento de quaisquer ônus, devendo a contagem do prazo para pagamento ser iniciada na data de reapresentação da(s) fatura(s).

Parágrafo Décimo - Os pagamentos serão efetuados se estiverem cumpridas, integralmente, as obrigações anteriores da contratada, até a data do evento que originou o faturamento.

CLÁUSULA 12ª – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. n.º 113 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando a UNIOESTE, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará o FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para negociação visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos inicialmente. O comparecimento deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação do promitente.

Parágrafo Terceiro - A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar a variação ocorrente.

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

Parágrafo Quarto - No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, eventual pedido de revisão dos preços deverá, necessariamente, ser acompanhado de planilhas que demonstrem, de maneira clara, o valor atribuído a cada item que compôs o preço final constante de sua proposta e que compõe o valor solicitado no pedido de revisão (custo de aquisição, com as respectivas notas fiscais de fábrica/indústria/distribuidor; encargos em geral; lucro, etc.), de modo a demonstrar o alegado desequilíbrio econômico financeira decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos, em comparação à revisão solicitada.

Parágrafo Quinto - A demonstração da variação de que trata o Parágrafo Quarto, com a comprovação necessária, conforme o caso, é pressuposto fundamental para a análise do pedido de revisão, não bastando mera alegação de desequilíbrio.

Parágrafo Sexto - A critério do órgão gerenciador, poderá ser exigido da contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Parágrafo Sétimo - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Oitavo - O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

Parágrafo Nono - É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata.

Parágrafo Décimo - A revisão levará em consideração preponderantemente às normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

Parágrafo Décimo Primeiro – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo Segundo – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

Parágrafo Décimo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços (item registrado), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 13ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Parágrafo Primeiro - O cancelamento do registro do fornecedor, finda todos os vínculos obrigacionais existentes entre a UNIOESTE e o fornecedor que descumprir o avençado. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e;
d) Tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo Segundo - O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas da UNIOESTE.

CLÁUSULA 14ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da empresa signatária desta Ata:

Parágrafo Primeiro - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria.

Parágrafo Segundo - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando do fornecimento do equipamento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da UNIOESTE.

Parágrafo Terceiro - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do equipamento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Parágrafo Quarto - A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto licitado.

Parágrafo Quinto - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da UNIOESTE, nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIOESTE.

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

CLÁUSULA 15ª - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Em caso de não envio da documentação de habilitação, não assinatura e encaminhamento da Ata de Registro de Preços, inexecução total ou parcial da Ata, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução injustificada, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa, nos termos do art. 86 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Manual de Procedimentos da Unioeste para aplicações das sanções Administrativas previstas nas leis de licitação, aprovado pela Resolução n.º 180/2013 – COU:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

(i) A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

(ii) A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega do serviço, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de serviço, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital/Ata, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do produto confirmado pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do Contrato ou instrumento equivalente, por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo Terceiro - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o Contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

Parágrafo Quarto - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

Parágrafo Quinto - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

Parágrafo Sexto - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

Parágrafo Sétimo - Comprovado que o produto entregue não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas na presente Ata.

Parágrafo Oitavo – As sanções administrativas previstas no Parágrafo Primeiro serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

Parágrafo Nono - Todas as penalidades serão registradas no SICAF e no GMS/CFPR.

Parágrafo Décimo - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

CLÁUSULA 16ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária 4534.12364084-127, Rubrica 4490.52, nas mais diversas fontes de recursos.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital de Pregão n.º 007/2018 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas, por item.

Parágrafo Terceiro – É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da UNIOESTE.

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2018 – UNIOESTE/REITORIA

PROCESSO N.º 53.451/2018

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para decidir eventuais questões decorrentes desta Ata.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, lavrando-se uma via para a UNIOESTE, mais tantas vias quantas forem às empresas signatárias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cascavel, 01 de agosto de 2018.

Nilceia Aparecida Moresco Marqueviski
UNIOESTE

Luis Paulo Torcineli
Luis Paulo Torcineli - ME

TESTEMUNHAS:

Jhonathan Fernando Barossi Gollub
Diretoria de Compras
RG: 10.597.612-7

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – SP
Bel.: Antonio Flávio Oréfice
R. Cel. Joaquim Anselmo Martins, 865 – Centro – CEP 18680-070 – Fone: (14) 3263-1005
LENÇOIS PAULISTA(SP) 06 DE AGOSTO DE 2018
RECONHECO POR SEMELHANCA, A(S) FIRMA(S) DE:
LUIS PAULO TORCINELI
MAURICIO VICENTE OREFICE-ESCREVENTE
Selos: (013353
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTIC
Colégio Notarial do Brasil
112060
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
0524AA01835

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ANTONIO FLÁVIO ORÉFICE
TABELIÃO
LENÇÓIS PTA SP
EVANDRO BIRAL
TAB SUBST
FONE (14) 3264-2721

Reitoria – CNPJ 78680337/0001-84
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110
Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3220-3042 – Fax: (45) 3220-3047
www.unioeste.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2018 – UNIOESTE/REITORIA

PROCESSO N.º 53.451/2018

ANEXO I, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2018 - REITORIA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 072/2018 - Reitoria, celebrada entre a **Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)**, e a empresa **Luis Paulo Torcineli - ME**, cujos preços estão a seguir registrados por item, e as especificações constantes no Termo de Referência anexo I.b, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 007/2018.

Item	Quant.	Unid..	Descrição do Produto	Marca / Modelo	Valor Unit.	Valor Total
2	120	Unid.	Computador TIPO 3 - Processador de Núcleo Duplo de 3,9 GHz - 8 GB Memória - 1 TB HD – Monitor 21" LCD – Com Windows 10 Professional.	Mega Byte / Mega Business – MBI7100	2.490,00	298.800,00

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, torna público a **ATA 053/2018 – Reitoria** / Pregão Eletrônico n.º 007/18 - Reitoria, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as várias unidades administrativas da UNIOESTE. Empresa: **Bergamo & Cavalcante Informática LTDA - EPP**. A mesma encontra-se publicada no site www5.unioeste.br/portal/praf/inicio. Cascavel, 01 de agosto de 2018.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, torna público a **ATA 054/2018 – Reitoria** / Pregão Eletrônico n.º 007/18 - Reitoria, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as várias unidades administrativas da UNIOESTE. Empresa: **Lider Notebooks Comercio e Serviços LTDA**. A mesma encontra-se publicada no site www5.unioeste.br/portal/praf/inicio. Cascavel, 01 de agosto de 2018.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, torna público a **ATA 055/2018 – Reitoria** / Pregão Eletrônico n.º 007/18 - Reitoria, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as várias unidades administrativas da UNIOESTE. Empresa: **Daten Tecnologia LTDA**. A mesma encontra-se publicada no site www5.unioeste.br/portal/praf/inicio. Cascavel, 01 de agosto de 2018.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, torna público a **ATA 056/2018 – Reitoria** / Pregão Eletrônico n.º 007/18 - Reitoria, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as várias unidades administrativas da UNIOESTE. Empresa: **Perfil Computacional LTDA**. A mesma encontra-se publicada no site www5.unioeste.br/portal/praf/inicio. Cascavel, 01 de agosto de 2018.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, torna público a **ATA 057/2018 – Reitoria** / Pregão Eletrônico n.º 007/18 - Reitoria, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as várias unidades administrativas da UNIOESTE. Empresa: **R2T Tecnologia LTDA -ME**. A mesma encontra-se publicada no site www5.unioeste.br/portal/praf/inicio. Cascavel, 01 de agosto de 2018.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, torna público a **ATA 058/2018 – Reitoria** / Pregão Eletrônico n.º 007/18 - Reitoria, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as várias unidades administrativas da UNIOESTE. Empresa: **Primeiro Time Informática LTDA - EPP**. A mesma encontra-se publicada no site www5.unioeste.br/portal/praf/inicio. Cascavel, 01 de agosto de 2018.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, torna público a **ATA 059/2018 – Reitoria** / Pregão Eletrônico n.º 007/18 - Reitoria, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as várias unidades administrativas da UNIOESTE. Empresa: **HLP Comércio Eletro-Fonia LTDA**. A mesma encontra-se publicada no site www5.unioeste.br/portal/praf/inicio. Cascavel, 01 de agosto de 2018.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, torna público a **ATA 060/2018 – Reitoria** / Pregão Eletrônico n.º 007/18 - Reitoria, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as várias unidades administrativas da UNIOESTE. Empresa: **Creative Informática LTDA**. A mesma encontra-se publicada no site www5.unioeste.br/portal/praf/inicio. Cascavel, 01 de agosto de 2018.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, torna público a **ATA 061/2018 – Reitoria** / Pregão Eletrônico n.º 007/18 - Reitoria, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as várias unidades administrativas da UNIOESTE. Empresa: **B2TM Informática LTDA**. A mesma encontra-se publicada no site www5.unioeste.br/portal/praf/inicio. Cascavel, 01 de agosto de 2018.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, torna público a **ATA 062/2018 – Reitoria** / Pregão Eletrônico n.º 007/18 - Reitoria, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as várias unidades administrativas da UNIOESTE. Empresa: **Microeste Informática Eireli.** A mesma encontra-se publicada no site www5.unioeste.br/portal/praf/inicio. Cascavel, 01 de agosto de 2018.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, torna público a **ATA 063/2018 – Reitoria** / Pregão Eletrônico n.º 007/18 - Reitoria, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as várias unidades administrativas da UNIOESTE. Empresa: **Gebecom Tecnologia LTDA EPP.** A mesma encontra-se publicada no site www5.unioeste.br/portal/praf/inicio. Cascavel, 01 de agosto de 2018.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, torna público a **ATA 072/2018 – Reitoria** / Pregão Eletrônico n.º 007/18 - Reitoria, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as várias unidades administrativas da UNIOESTE. Empresa: **Luis Paulo Torcineli - ME.** A mesma encontra-se publicada no site www5.unioeste.br/portal/praf/inicio.
Cascavel, 01 de agosto de 2018.

86571/2018

Empresas Públicas

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
AVISO DE DISPENSA
Dispensa nº. 33.550/2018 APPA/EP – (GMS)
Protocolo Digital nº 15.296.540-0

OBJETO: Contratação de transporte para realização de treinamento do curso de armamentos não letais, a serem realizados pela Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA.
CONTRATADO: ATG LTDA ME.
VALOR: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
Data da Autorização da Dispensa: 16/08/2018 – DIRETOR PRESIDENTE
Comissão Permanente de Licitação e Cadastro – CPLC, em 17/08//2018
Portaria nº 201/2018 – APPA/EP.

86365/2018

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR
Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2017 – Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2017 - Contratada: LPS TRANSPORTADORA LTDA - ME - Objetos: I – Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por 12 meses, do período de 02/08/2018 a 02/08/2019. II – Aplicação de reajuste pelo INPC-IBGE de 3,53%, apurado de julho/2017 a julho/2018, passando o valor global de R$ 259.980,00 para R$ 269.157,29. Data da assinatura: 26/07/2018 - Curitiba 17/08/2018 – Controle de Contratos

86492/2018

Sociedades de Economia Mista

CELEPAR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.2018
PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e Somma Engenharia Ltda-ME.
OBJETO: Execução de Obras.
FINALIDADE: Acréscimo de 22,87% e prorrogação de vigência por mais 60 (sessenta) dias, até 06/10/2018.
VALOR DO ADITIVO: R$17.489,46 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
Autorizado pelo Diretor Presidente, Sr. Tiago Waterkemper, em 07/08/2018. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 142/2018. GMS nº 17/2018. SPI nº 15.300.492-7.

86396/2018

CONTRATO Nº 049.2018 GMS nº 1926.2018
PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e Solo Network Brasil S.A.
OBJETO: Fornecimento de Produto de Software – Licenciamento Microsoft Windows para Desktops Virtuais.
VALOR GLOBAL: R$ 125.760,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Homologado pelo Diretor Presidente, Sr. Tiago Waterkemper, em: 27/07/2018. PE nº 022/2018 . Declaração de Disponibilidade Financeira nº 087.2018. SPI nº 15.193.111-1.

86472/2018

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 09/2018 – CONCORRÊNCIA.
Processo Nº: 14.838.237-9 – **Tipo:** Menor preço **Objeto:** Execução de serviços técnicos especializados para promover a Regularização Fundiária de Interesse Social de até 780 títulos regularizados em áreas urbanas nos municípios de RAMILÂNDIA, TRES BARRAS, LINDOESTE, SANTA HELENA, MARECHAL CÂNDIDO RONDON e MERCEDES-PR.. **Empresa vencedora**: JAPEL PRESTADORA DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS EIRELI **Valor**: R$ 429.000,00 **Homologação e Adjudicação**: Ata de RDE nº 37 de 14/08/2018
Departamento de Licitação

86220/2018